



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 2.842 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.000.000,00 para custeio como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a execução do repasse da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), à Secretaria Estadual de Saúde para auxiliar no enfrentamento ao novo Coronavírus nos municípios fluminenses;
- que o município de Quissamã se enquadra nas normas estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde para recebimento do apoio financeiro viabilizado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj);
- a resolução da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro – SES nº 2023, de 30 de março de 2020, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento da pandemia no novo Coronavírus (COVID-19);
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de abril de 2020.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã  
Em 28/04/2020  
Edição: 1094

**RJ**  
Rosa Souza  
Coordenador de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 207



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ ABRIL/2020)	Fonte 251	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ ABRIL/2020)	Fonte 251	1.000.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ ABRIL/2020)	Fonte 251	1.000.000,00
		<b>1.000.000,00</b>
UTILIZADO NESTE DECRETO		0,00
	<b>SALDO DISPONÍVEL:</b>	

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS	FICHA	DESPESA	VALORES REFORÇO
FMS				
36.01-10.301.0058.2.089		1346	3390.36	350.000,00
36.01-10.301.0058.1.047		1347	4490.52	250.000,00
36.01-10.301.0058.2.089		1348	3390.30	400.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.000.000,00</b>

AN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 2.875 DE 05 DE JUNHO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 41.475,00 para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), sendo este recurso destinado a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal nº 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro nº 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),

*AD*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Portaria n.º 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 41.475,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 05 de junho de 2020.

*Maria de Fátima Pacheco*  
Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã  
Em 05/06/2020  
Edição: 1139

*Renan Barcelos Severiano*  
Assinatura  
Renan Barcelos Severiano  
Coordenador Geral de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 2630



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 323	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 323	41.475,00
EXCESSO APURADO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 323	41.475,00
		<b>41.475,00</b>

UTILIZADO NESTE DECRETO

**SALDO DISPONÍVEL:** 0,00

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMAS 35.01-08.122.0029.2.095	1351	3390.30	41.475,00
<b>TOTAL</b>			<b>41.475,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 2.891 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 720.000,00 para enfrentamento de emergência de saúde nacional da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),

*NP*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 19 de junho de 2020.

  
**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã  
Em 19/06/2020  
Edição: 8853

  
Misraim Assunções Pinto  
Assessor A-6  
Matrícula: 6813 - SEGOV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 242	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 242	720.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 242	720.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		<b>720.000,00</b>
	<b>SALDO DISPONÍVEL:</b>	<b>0,00</b>

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	
FMS				
36.01-10.302.0009.2.028	1364	3390.39		280.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1365	3390.36		140.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1366	3390.30		300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>720.000,00</b>

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 2.907 DE 01 DE JULHO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 89.435,78 para enfrentamento de emergência de saúde nacional da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;
- a proposta de Nota Técnica, elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE, referente a orientações sobre contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19),

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 89.435,78 (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 01 de julho de 2020.

  
**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã  
Em 03/07/2020  
Edição: 1167

  
Assinatura  
Rosemery de Souza  
Coordenador de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 207



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ JUNHO/2020)  
ARRECADAÇÃO (ATÉ JUNHO/2020)  
EXCESSO APURADO (ATÉ JUNHO/2020)

UTILIZADO NESTE DECRETO

Fonte 243 0,00  
Fonte 243 89.435,78  
Fonte 243 89.435,78

**89.435,78**

**0,00**

**SALDO DISPONÍVEL:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES REFORÇO
	FICHA	DESPESA	
FMS 36.01-10.302.0009.2.028	1367	3390.30	89.435,78
<b>TOTAL</b>			<b>89.435,78</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 2.919 DE 22 DE JULHO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 89.435,78 para enfrentamento de emergência de saúde nacional da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

*AD*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 89.435,78 (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de julho de 2020.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã  
Em 23/07/2020  
Edição: 1190

Assinatura  
Ademar Barcelos Severiano  
Coordenador Geral de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 2630



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 324	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 324	89.435,78
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 324	89.435,78
		<b>89.435,78</b>

UTILIZADO NESTE DECRETO

**SALDO DISPONÍVEL:** 0,00

<b>CÓDIGOS</b>			<b>VALORES</b>	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FICHA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>REFORÇO</b>	
FMAS 35.01-08.244.0006.2.045	1368	3390.32		89.435,78
<b>TOTAL</b>				<b>89.435,78</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 2.920 DE 22 DE JULHO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 4.526.370,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),
- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à

*YB*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19,

- a Portaria n.º 1666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19,

- as considerações do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, sobre a utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS n.º 1666, de 01 de julho de 2020,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 4.526.370,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de julho de 2020.

*Maria de Fátima Pacheco*  
Prefeita

Publicado no Jornal

Diário Oficial de Quissamã  
Em 22/07/2020  
Edição: 1188

*Assinatura*

*Renan Barcelos Severiano*  
Coordenador Geral de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 2630



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 244	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 244	4.526.370,00
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 244	4.526.370,00
		<b>4.526.370,00</b>
UTILIZADO NESTE DECRETO		0,00
<b>SALDO DISPONÍVEL:</b>		

CÓDIGOS		VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			2.100.000,00
36.01-10.302.0009.2.083	1369	3350.39	2.426.370,00
36.01-10.302.0009.2.028	1370	3390.30	
<b>TOTAL</b>			<b>4.526.370,00</b>

AD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 2.933 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 30.000,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;
- a Portaria n.º 1666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19;
- as considerações do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, sobre a utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS n.º 1666, de 01 de julho de 2020;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã  
Quissamã, 12 de agosto de 2020.

Em 13 / 08 /2020  
Edição: 1211

*RJ*  
Assinatura de Souza  
Coordenador de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 207

*Maria de Fátima Pacheco*  
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 244	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 244	4.556.370,00
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 244	4.556.370,00
		<b>4.526.370,00</b>
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2920/2020		<b>30.000,00</b>
UTILIZADO NESTE DECRETO		
	<b>SALDO DISPONÍVEL:</b>	<b>0,00</b>

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.2.083	1369	3350.39	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 2.944 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 54.584,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;
- a Portaria n.º 1.857, de 28 de julho de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 54.584,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

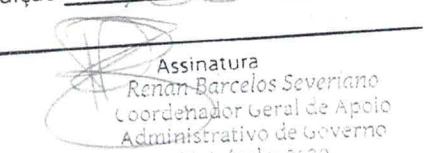
**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 26 de agosto de 2020.

  
**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã  
Em 26/08/2020  
Edição: 1228

  
Assinatura  
Renan Barcelos Severiano  
Coordenador Geral de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 2530



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fonte 245	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fonte 245	54.584,00
EXCESSO APURADO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fonte 245	54.584,00

**54.584,00**

UTILIZADO NESTE DECRETO

**SALDO DISPONÍVEL: 0,00**

<b>CÓDIGOS</b>		<b>VALORES</b>	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FICHA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>REFORÇO</b>
FMS 36.01-10.301.0058.2.253	1419	3390.30	54.584,00
<b>TOTAL</b>			<b>54.584,00</b>

72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 2.945 DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 89.435,78 para enfrentamento de emergência de saúde nacional da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;
- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 89.435,78 (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de agosto de 2020. Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã

Em 28 / 08 / 2020

Edição: 1229

  
**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

Assinatura de Souza  
Cordenador de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 207



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fonte 324	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fonte 324	178.871,56
EXCESSO APURADO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fonte 324	178.871,56
		<b>89.435,78</b>
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2919/2020		<b>89.435,78</b>
UTILIZADO NESTE DECRETO		
	<b>SALDO DISPONÍVEL:</b>	<b>0,00</b>

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES REFORÇO
	FICHA	DESPESA	
FMAS			
35.01-08.244.0006.2.045	1368	3390.32	68.435,78
35.01-08.122.0029.2.095	1431	3390.30	10.000,00
35.01-08.244.0069.1.074	1432	4490.52	11.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>89.435,78</b>

43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 2.966 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 90.294,45 para enfrentamento de emergência de saúde nacional da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica nº 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 90.294,45 (noventa mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

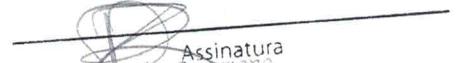
**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de setembro de 2020.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã  
Em 01/10/2020  
Edição: 1861

  
Assinatura  
Renan Barcelos Severiano  
Coordenador Geral de Apoio  
Administrativo do Governo  
Matrícula: 2630



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	179.730,23
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	179.730,23
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2907/2020		89.435,78
UTILIZADO NESTE DECRETO		<b>90.294,45</b>
	<b>SALDO DISPONÍVEL:</b>	<b>0,00</b>

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES REFORÇO
	FICHA	DESPESA	
FMS 36.01-10.302.0009.2.028	1367	3390.30	90.294,45
<b>TOTAL</b>			<b>90.294,45</b>

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

13

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã  
Em 01/10/2020  
Edição: 1781  
  
Assinatura  
Renan Barcelos Severiano  
Coordenador Geral de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 2630



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 2.976 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 2.463.815,55 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;
- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;
- a Resolução SES n.º 2128, de 15 de setembro de 2020, onde ficam instituídas as normas para o apoio financeiro excepcional, no exercício financeiro de 2020, para os Municípios que integram o Estado do Rio de Janeiro, como parte das ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 2.463.815,55 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Jornal

Diário Oficial de Quissamã

Quissamã, 15 de outubro de 2020. Em 15 / 10 /2020

Edição: 1275

RJ

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

Assinatura  
Rosemery de Souza  
Coordenador de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 207



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 252	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 252	2.463.815,55
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 252	2.463.815,55

UTILIZADO NESTE DECRETO

**2.463.815,55**

**SALDO DISPONÍVEL: 0,00**

<b>CÓDIGOS</b>			<b>VALORES</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FICHA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>REFORÇO</b>
<b>FMS</b>			
36.01-10.302.0009.2.083	1439	3350,39	1.026.199,66
36.01-10.302.0009.1.066	1440	4490,52	500.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1441	3390,30	937.615,89
<b>TOTAL</b>			<b>2.463.815,55</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 2.977 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 120.000,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;
- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;
- a Portaria n.º 1.797, de 21 de julho de 2020, onde se credencia temporariamente Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã  
Quissamã, 15 de outubro de 2020.

Em 15/10/2020  
Edição: 1275

BJ

Roseliy de Souza  
Assinatura  
Coordenador de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 207

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 246	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 246	120.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 246	120.000,00
		<b>120.000,00</b>
UTILIZADO NESTE DECRETO		0,00
	<b>SALDO DISPONÍVEL:</b>	

CÓDIGOS PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	VALORES REFORÇO
FMS 36.01-10.301.0058.2.089	1442	3390.36	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>120.000,00</b>

70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 2.978 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 31.865,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamá, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;
- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;
- a Portaria n.º 2.222, de 25 de agosto de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 31.865,00 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Jornal

Quissamã, 15 de outubro de 2020.

Jornal Oficial de Quissamã

Em 15/10/2020  
Edição: 1275

*RJ*

*Maria de Fátima Pacheco*  
Prefeita

Rosemery de Souza  
Coordenador de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 207



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 247	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 247	31.865,00
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 247	31.865,00

UTILIZADO NESTE DECRETO **31.865,00**

**SALDO DISPONÍVEL: 0,00**

<b>CÓDIGOS</b>		<b>VALORES</b>	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FICHA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>REFORÇO</b>
FMS			
36.01-10.302.0009.2.028	1443	3390.30	10.865,00
36.01-10.301.0058.2.089	1444	3390.30	21.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>31.865,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 2.979 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 54.000,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

XV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;
- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;
- a Portaria n.º 2.358, de 2 de setembro de 2020, que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de outubro de 2020.

Publicado no Jornal

Diário Oficial de Quissamã

Em 15 / 10 / 2020

Edição: 1275

RJ

Assinatura  
Rosemery de Souza  
Coordenador de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 207

*Maria de Fátima Pacheco*  
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 248	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 248	54.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 248	54.000,00
		<b>54.000,00</b>
UTILIZADO NESTE DECRETO		
		<b>0,00</b>

**SALDO DISPONÍVEL:**

CÓDIGOS PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	VALORES REFORÇO
FMS 36.01-10.305.0057.2.194	1445	3390.39	54.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>54.000,00</b>

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 2.980 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 53.120,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;
- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;
- a Portaria n.º 2.405, de 16 de setembro de 2020, que institui incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, aos municípios e Distrito Federal para o fortalecimento das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 53.120,00 (cinquenta e três mil e cento e vinte reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Jornal

Quissamã, 15 de outubro de 2020 Diário Oficial de Quissamã

Em 15/10/2020

Edição: 1275

BJ

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

Assinatura: Rosineide Souza  
Coordenador de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 207



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 249	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 249	53.120,00
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 249	53.120,00
<b>53.120,00</b>		

UTILIZADO NESTE DECRETO

**SALDO DISPONÍVEL: 0,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	
FMS 36.01-10.301.0058.2.089	1446	3390.30	53.120,00	
<b>TOTAL</b>			<b>53.120,00</b>	

9/0

QUISSAMÁ 1990



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 2.985 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 191.504,62 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decretado pela União em função da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;
- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- o disposto no Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

TV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
- a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;
- o disposto no Decreto n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, e sua alteração, que regulamenta a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, e dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;
- a Nota Técnica CNM n.º 57/2020, de 28 de setembro de 2020, que diz sobre o tratamento contábil dos recursos da Lei Aldir Blanc – Ações de apoio emergencial para o setor cultural.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 191.504,62 (cento e noventa e um mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 21 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã

Em 23/10/2020  
Edição: 1290

Misraim Rodrigues Pinto  
Assessor A-6  
Matrícula: 6813 - SEGOV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 901	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 901	191.504,62
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 901	191.504,62
		<b>191.504,62</b>
UTILIZADO NESTE DECRETO	<b>SALDO DISPONÍVEL:</b>	
	<b>0,00</b>	

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES REFORÇO
	FICHA	DESPESA	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
20.01-13.392.0070.2.268	1448	3390.48	92.504,62
20.01-13.392.0043.2.268	1449	3350.43	30.000,00
20.01-13.392.0043.2.268	1450	3390.48	69.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>191.504,62</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 2.986 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 300.000,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;
- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

TV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;
- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;
- a Portaria n.º 2.624, de 28 de setembro de 2020, que institui incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de outubro de 2020.

Publicado no Jornal

Diário Oficial de Quissamã

Em 23/10/2020

Edição: 1282

Misraim Assunção Pinto  
Assessor A-6  
Matrícula: 6813 - SEGOV

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fonte 260	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fonte 260	300.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fonte 260	300.000,00
		<b>300.000,00</b>

UTILIZADO NESTE DECRETO

**SALDO DISPONÍVEL: 0,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.305.0057.1.054	1451	4490.52	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 2.990 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 76.885,56 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;
- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal

115



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI n.º 21.231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

- o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020;

- a Portaria n.º 2.516, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 76.885,56 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

+22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Artigo 2º** - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 27 de outubro de 2020.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

Publicado no Jornal

Diário Oficial de Quissamã

Em 23 / 10 / 2020

Edição: 1287

  
Assinatura  
Misraim Rodrigues Pinto  
Assessor A-6  
Matrícula: 6813 - SEGOV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fonte 261	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fonte 261	76.885,56
EXCESSO APURADO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fonte 261	76.885,56
<b>76.885,56</b>		

UTILIZADO NESTE DECRETO

**SALDO DISPONÍVEL: 0,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES REFORÇO
	FICHA	DESPESA	
FMS 36.01-10.303.0016.2.058	1452	3390.32	76.885,56
<b>TOTAL</b>			<b>76.885,56</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 3.022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 38.000,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;
- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

*460*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;
- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI n.º 21.231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;
- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;
- o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020;
- a Portaria n.º 2.994, de 29 de outubro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.

70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 09 de dezembro de 2020.

*Maria de Fátima Pacheco*  
Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã

Em 09/12/2020

Edição: 1328

Misraim *Assinatura Pinto*  
Assessor A-6  
Matrícula: 6813 - SEGOV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fonte 263	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fonte 263	38.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fonte 263	38.000,00
<b>38.000,00</b>		
UTILIZADO NESTE DECRETO	<b>SALDO DISPONÍVEL:</b>	
	<b>0,00</b>	

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FMS	FICHA	DESPESA	REFORÇO
36.01-10.301.0058.2.089	1472	3390.30	28.000,00	
36.01-10.301.0058.1.047	1473	4490.52	10.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>38.000,00</b>

72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 3.023 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 60.000,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;
- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;
- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;
- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;
- a Portaria n.º 1.797, de 21 de julho de 2020, onde se credencia temporariamente Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus;
- o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020.

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 09 de dezembro de 2020.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã

Em 09/12/2020

Edição: 1328

  
Misralim Rodrigues Pinto  
Assessor A-6  
Matrícula: 6813 - SEGOV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fonte 246	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fonte 246	180.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fonte 246	180.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N° 2977/2020		120.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		<b>60.000,00</b>
	<b>SALDO DISPONÍVEL:</b>	<b>0,00</b>

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.301.0058.2.089	1442	3390.36	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.000,00</b>

*TV*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 3.032 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 480.000,00 como parte das ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), para custeio de Unidades de Terapia Intensiva – UTI.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;
- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;
- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI n.º 21.231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;
- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;
- o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020;
- a Resolução SES n.º 2192, de 03 de dezembro de 2020, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), para custeio de Unidades de Terapia Intensiva – UTI.

XV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2020.

  
**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã  
Em 16/12/2020  
Edição: 1335

  
Assinatura  
Misraim Rodrigues Pinto  
Assessor A-6  
Matrícula: 6813 - SEGOV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 253	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 253	480.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 253	480.000,00
480.000,00		
UTILIZADO NESTE DECRETO	<b>SALDO DISPONÍVEL:</b> 0,00	

<b>CÓDIGOS</b>			<b>VALORES</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FICHA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>REFORÇO</b>
FMS 36.01-10.302.0009.2.083	1474	3350.39	480.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>480.000,00</b>

XV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 3.043 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 28.305,00 como parte das ações de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;
- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

*TV*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;
- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI n.º 21.231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;
- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;
- o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020;
- a Portaria GM/MS n.º 3.350, de 08 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

*TV*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

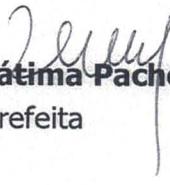
**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 28.305,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de dezembro de 2020.

  
**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

Publicado no Jornal

Diário Oficial de Quissamã

Em 30 / 12 / 2020

Edição: 1348

  
Rosemery de Souza  
Assinatura  
Coordenador de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 207



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 264	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 264	28.305,00
EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 264	28.305,00

UTILIZADO NESTE DECRETO

**28.305,00**

**SALDO DISPONÍVEL: 0,00**

<b>CÓDIGOS</b>			<b>VALORES</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FICHA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>REFORÇO</b>
FMS 36.01-10.302.0009.2.028	1475	3390.30	28.305,00
<b>TOTAL</b>			<b>28.305,00</b>

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 3.044 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 720.000,00 como parte das ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;
- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

*TV*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;
- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI n.º 21.231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;
- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;
- o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020;
- a Portaria GM/MS n.º 3.445, de 16 de dezembro de 2020, onde habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de dezembro de 2020.

  
**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã  
Em 30/12/2020  
Edição: 1348

  
Assinatura de Souza  
Coordenador de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 207



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 265	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 265	720.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 265	720.000,00

UTILIZADO NESTE DECRETO **720.000,00**

**SALDO DISPONÍVEL: 0,00**

<b>CÓDIGOS</b>			<b>VALORES</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FICHA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>REFORÇO</b>
FMS 36.01-10.302.0009.2.083	1476	3390.39	720.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>720.000,00</b>

*W*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 3.046 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 480.000,00 como parte das ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), para custeio de Unidades de Terapia Intensiva – UTI.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;
- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;
- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI n.º 21.231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;
- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;
- o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020;
- a Resolução SES n.º 2192, de 03 de dezembro de 2020, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), para custeio de Unidades de Terapia Intensiva – UTI.

72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

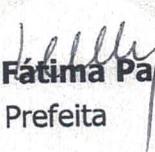
**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de dezembro de 2020.

  
**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã

Em 30/12/2020

Edição: 1348

  
Assinatura de Souza  
Coordenador de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 207



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 253	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 253	960.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 253	960.000,00
		480.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.032/2020		<b>480.000,00</b>
UTILIZADO NESTE DECRETO		
	<b>SALDO DISPONÍVEL:</b>	<b>0,00</b>

CÓDIGOS		VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.1.066	1477	4490.52	480.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>480.000,00</b>